
PROJETO DE LEI Nº 009/2025

DISPÕE SOBRE: *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A DENOMINAR O PRÉDIO DO CADASTRO ÚNICO MANOEL LUÍS DA SILVA (MANOEL DA CHÃ) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Faço saber, que o Plenário da Câmara Municipal de Picuí aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar o **PRÉDIO DO CADASTRO ÚNICO MANOEL LUÍS DA SILVA (MANOEL DA CHÃ)**, localizado na rua Antônio Firmino de Macedo, bairro Limeira;

Art. 2º - O referido prédio do Cadastro Único fica localizada na rua Antônio Firmino de Macedo no bairro Limeira ao lado do CRAS.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí/PB, 20 de outubro de 2025.

Keiles Lucena de Macedo
- Vereadora -

JUSTIFICATIVA

O senhor **MANOEL LUÍS DA SILVA (MANOEL DA CHÃ)**, idoso, faleceu no dia 05(cinco) de julho de 2021 (dois mil e vinte um) com 78 anos, agricultor, residiu um tempo no sítio Serra Baixa, casou com 17 anos com a senhora Teresinha onde constituiu sua família com 5 filhos: Damiana Araújo, Damiana Raimundo, Damião Luís, Damião Sebastião e Damião José. Logo após seu casamento veio morar na rua Antônio Firmino de Macedo no bairro Limeira ao lado do prédio do CRAS, onde sempre teve muito zelo e cuidado com o espaço, sempre solícito em comunicar qualquer suspeita de sinistro no prédio.

O Senhor Manoel da Chã foi um morador de grande relevância para nossa comunidade, homem simples e honesto, trabalhou no minério e no motor de agave.

Propomos que o presente prédio público receba o nome do senhor Manoel da Chã, em reconhecimento à sua significativa contribuição para a comunidade local, marcada por simplicidade, dedicação e compromisso com o bem comum. Um homem de grande respeito em nossa comunidade, conhecida por sua conduta íntegra, espírito solidário. Exerceu sua cidadania de forma plena, sendo exemplo de humildade, honestidade e serviço ao próximo.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 009/2025

AUTORIA: KEILES LUCENA DE MACEDO

DISPÕE SOBRE: *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A DENOMINAR O PRÉDIO DO CADASTRO ÚNICO MANOEL LUÍS DA SILVA (MANOEL DA CHÃ) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

P A R E C E R

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em ____/____ de 2025.

JEAN CARLOS DA COSTA

- Relator -

DE ACORDO: Os membros da Comissão de **Constituição, Justiça e Redação** são de "acordo" com o parecer do Relator, concluindo para sua aprovação.

MARIA EDNALVA DANTAS

- Presidenta -

JEAN CARLOS DA COSTA

- Relator -

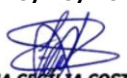
ANTÔNIO CARLOS GOMES DE ARAÚJO

-Membro

R E C I B O

DESPACHO

20/10/2025



JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS
- Presidente -

A **C.C.J.R.** para as devidas providências.

Recebi, nesta data designo o Vereador **JEAN CARLOS DA COSTA**, relator para o **Projeto de Lei nº 009/2025**, de autoria da Vereadora **KEILES LUCENA DE MACEDO**.

Em _____ de _____ de 2025

MARIA EDNALVA DANTAS

- Presidenta -

Nesta data, recebi o **Projeto de Lei** supra para apresentar parecer.

Em: _____ de _____ de 2025

JEAN CARLOS DA COSTA

- Relator -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**.

Em: _____ de _____ de 2025.

- 1º Secretário -